



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE MÉDICO
LEGISTA DE 3ª CLASSE E ODONTOLEGISTA DE 3ª CLASSE EDITAL 001/2024

RESULTADO PRELIMINAR DA 4ª (QUINTA FASE) TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA CANDIDATAS COM SITUAÇÃO ADVERSA

Resultado preliminar da etapa o Teste de Aptidão física para o cargo de Médico Legista de 3ª, conforme a seguir:

1 DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA.

1.1 Relação preliminar dos candidatos para o cargo de Médico Legista de 3ª classe que compareceram à etapa de Avaliação Física e atingiram a performance mínima estabelecida para o exercício e foram considerados aptos, na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo em ordem alfabética.

1.2 Médico Legista de 3ª classe (código 201): 033410297, ANDRESSA CARVALHO DE OLIVEIRA.

2 DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS INAPTOS

2.1 Relação preliminar dos candidatos para os cargos de Médico Legista de 3ª classe que compareceram à etapa de Avaliação Física e não atingiram a performance mínima estabelecida para o exercício e foram considerados inaptos, na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo em ordem alfabética.

2.2 Médico Legista de 3ª classe (código 201): 0334100380, CAROLYNA VIEIRA DE ANDRADE SANTOS.

5 DOS RECURSOS

5.1 Será(ão) admitido(s) recurso(s), devidamente fundamentado(s), somente contra o resultado preliminar da etapa da Avaliação Médica.

5.2 Os recursos dos candidatos em relação resultado divulgado em caráter preliminar poderá ser interposto no período compreendido **das 8h (oito horas) do dia 12 de maio, às 14h (catorze horas) do dia 14 de maio de 2025**, ininterruptamente, conforme o horário oficial de Brasília. Para tanto, os candidatos deverão encaminhar e-mail para cac1@iades.com.br e protocolar o recurso administrativo.

5.3 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 52 acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo IADES.

5.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

5.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

5.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

5.8 A banca examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Goiânia - GO, 9 de maio de 2025.

Central de Atendimento ao Candidato
Instituto Americano de Desenvolvimento-IADES